

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2024-GAB/SEED - SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20 MEC/FNDE, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Edital de Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de Professores Alfabetizadores Populares bolsistas para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

**1 DO PROGRAMA**

**1.1 O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** - foi constituído em 2003, pelo Ministério da Educação, com o objetivo de induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre as pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.

**1.2** O Ministério da Educação, juntamente com as secretarias de Educação dos Estados e Municípios, são responsáveis pela operacionalização e execução do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, que visa à superação do analfabetismo, formando Professores Alfabetizadores Populares para atender às milhares de pessoas jovens, adultas e idosas que ainda não fazem uso da leitura e escrita em seu cotidiano.

**1.2.1** As atividades desenvolvidas pelos Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas de natureza voluntária, na forma definida no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**1.3 O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** está respaldado na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004; no Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; no Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, na Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024 e na Resolução nº 04 de 04 de abril de 2024.

**1.3.1** As metas definidas do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** para o estado do Amapá



são:

**1.3.2** Abertura de 41 turmas, abrangendo os 16 municípios;

**1.3.3** Alfabetizar 680 pessoas com 15 anos ou mais não alfabetizadas e não inseridas no sistema formal de ensino;

**1.3.4** Formação inicial e Continuada para 41 Professores Alfabetizadores Populares.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** A Chamada Pública para seleção de Alfabetizadores Populares será regida por este Edital e destina-se a selecionar Alfabetizadores Populares que estejam interessados em compor a equipe do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO a ser ofertado pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED/AP, por meio do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos-NEJA/CEESP/SAPE/SEED-AP.

**2.2** A Comissão devidamente nomeada pela Secretária de Estado da Educação para realizar Inscrição, Seleção e Composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA será composta por:

Bruno Marcelo de Souza Costa - Presidente

Adriana Távora de Araújo - Membro

Gabriela Siqueira Valente - Membro

Rossana do Socorro Acácio dos Santos Ramos - Membro

Vera Lucia Ferreira da Silva - Membro

**2.3** Esta Chamada Pública para seleção de Alfabetizadores Populares terá validade com previsão de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final disponível no site da SEED/AP <http://seed.portal.ap.gov.br>

**2.4** O candidato aprovado nesta Chamada Pública para seleção de Alfabetizadores Populares poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local e devidamente validado pelo NEJA/SEED-AP.

**2.5** Poderão participar da seleção candidatos sem vínculo empregatício ou candidatos vinculados às instituições que promovem o desenvolvimento educacional e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital, desde que comprovem ter disponibilidade de carga horária sem prejuízo ao seu setor de trabalho e sem excedência de carga horária de 60 horas semanais;

## **3 O PERFIL DOS ALFABETIZADORES POPULARES PARA ESTA CHAMADA PÚBLICA**

**3.1** Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

**3.1.2** Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

**3.1.3** Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à Alfabetização de jovens, adultos e idosos;

**3.1.4** Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024;

**3.1.5** Ter formação e experiência comprovada, conforme especificação no item desta Chamada Pública;

**3.1.6** Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo do Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário conforme anexo V desta chamada.

**3.1.7** Ter disponibilidade para participar da Formação Inicial e da Formação Continuada que



ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

#### **4 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR**

**4.1** Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

**4.2** Desenvolver, com o auxílio do gestor local e equipe, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

**4.3** Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

**4.4** Desenvolver, juntamente com o gestor local e equipe, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

**4.5** Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

**4.6** Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

**4.7** Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

**4.8** Realizar planejamentos individuais e coletivos;

**4.9** Realizar a distribuição e o controle do material didático;

**4.10** Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural;

**4.11** Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

**4.12** Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

**4.13** Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

**4.14** Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

**4.15** Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições para essa Chamada são gratuitas e serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/ELq6V2Fd7oUHjsCL9>, a partir do dia 20 de novembro de 2024 até 23h59min do dia 25 de novembro de 2024, observando o horário local (horário de Brasília).

**5.2** No ato da inscrição o candidato deverá indicar o município de atuação, conforme quadro geral de vagas

**5.3** No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos em formato de PDF e em **arquivo único**:

**a)** Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (Professores Alfabetizadores Populares, conforme ANEXO I;

**b)** Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso) (RG, CNH, Carteira de Trabalho);

**c)** CPF (frente e verso)



- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia do comprovante de escolaridade;
- f) Currículo com documentos comprobatórios;
- g) Declaração de graduando, em cursos na área de Pedagogia ou Letras (cursando a partir do sexto semestre);
- h) Declaração de disponibilidade de carga horária de, no mínimo, 10 horas semanais, conforme modelo – ANEXO III (para candidatos com vínculo)
- i) Carta de Anuência da chefia imediata da instituição a qual o candidato é vinculado no Estado do Amapá, caso o candidato possua vínculo;
- j) **Os candidatos à Professores Alfabetizadores Populares, deverão anexar, no ato da inscrição e em arquivo único, os cadastros prévios dos alfabetizandos, devidamente preenchidos, conforme ANEXO VI, com os dados dos mesmos, com o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 20 (vinte) cadastros para turmas em Zona Urbana e o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) cadastros para turmas em Zona Rural**

5.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5 Será enviado ao candidato o protocolo de inscrição do Processo de Chamada Pública (anexo I).

5.6 As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora no direito de desclassificá-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão de profissionais da educação devidamente nomeada através de portaria pela Secretaria de Estado da Educação:

6.2 Apenas as inscrições que atendam aos requisitos desta Chamada serão homologadas.

6.3 A seleção para as funções de que trata esta Chamada compreenderá as etapas: avaliativa, classificatória e eliminatória, durante as quais serão feitas as avaliações de currículo, a comprovação de experiência;

6.4 Para efeitos de homologação e classificação, será verificada a titulação acadêmica, a experiência do candidato na função para a qual concorre obedecendo à ordem decrescente de pontuação, de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

**6.4.1 Critérios e distribuição de pontos para PROFESSOR ALFABETIZADOR POPULAR.**

| TITULAÇÃO ACADÊMICA                                                                                                                                                                                                                                                          | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso OU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CURSANDO NO MÍNIMO, O SEXTO SEMESTRE em nível de Graduação Licenciatura, <b>preferencialmente</b> de Pedagogia ou Letras, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.                       | 10               |
| B. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação, em nível de Especialização na área de Educação, com carga horária mínima de 360h/aula, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.<br><b>Obs: Será aceita documentação de curso em andamento, desde</b> | 10               |



|                                                                                                                                                                                                                                           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>que tenha cursado mais de 60% da Carga horária total do Curso.</b>                                                                                                                                                                     |            |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                           |            |
| A. Experiência profissional de pelo menos, 2 (dois) anos, com alfabetização de jovens, adultos e idosos, sendo 5,0 pontos por ano de experiência;                                                                                         | <b>20</b>  |
| B. Experiência com educação popular, sendo 5,0 pontos por ano de experiência comprovada.                                                                                                                                                  | <b>20</b>  |
| C. Participação em cursos, oficinas, palestras voltadas para a Educação de Jovens e Adultos, de no mínimo 20 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC, sendo 5,0 pontos por cada curso | <b>20</b>  |
| D. Cursos de capacitação de atualização, voltado para a Educação de Jovens e Adultos, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC, sendo 5,0 pontos por cada curso        | <b>20</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                              | <b>100</b> |

**7 Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a sua formação acadêmica e a experiência profissional;**

**7.1** Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 50.

**7.2** Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

**7.3** Os resultados serão divulgados, considerando a somatória das notas de Titulação Acadêmica e Experiência Profissional, por ordem de classificação;

**7.4** A divulgação do resultado final será no dia 30 de novembro de 2024, na página eletrônica da SEED;

**7.5** Os candidatos classificados comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

**7.6** A efetivação da contratação está relacionada à formação das turmas de Alfabetização, com o mínimo estabelecido para as áreas urbana e rural, acompanhadas da documentação dos alfabetizandos, anexadas no ato da inscrição e validadas pela Comissão desta Chamada.

**8. DAS BOLSAS**

**8.1** Nos termos da Resolução no 20/MEC/FNDE, de 9 de setembro de 2024, o FNDE pagará bolsa mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), durante o curso de alfabetização, aos voluntários cadastrados e vinculados às turmas ativas, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições.

**8.2** As bolsas concedidas no âmbito do Programa são destinadas aos voluntários que assumem, por meio de assinatura do Termo de Compromisso, atribuições de alfabetizador,



conforme o art. 11, §§ 1o, 3o, 4o e 5o, da Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004.

**8.3** A participação dos voluntários no Programa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a União, estados, Distrito Federal, municípios, não possuindo direito a qualquer remuneração, benefícios trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros direitos inerentes a vínculos de emprego, sendo sua atuação regida pelo disposto na Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**8.4** As bolsas concedidas aos voluntários visam exclusivamente à compensação de despesas decorrentes do exercício das atividades no âmbito do Programa e não configuram, em hipótese alguma, salário ou contraprestação de trabalho.

**8.5** As bolsas vigorarão pelo prazo de condução do curso de alfabetização previsto para doze meses de duração ou, no mínimo, seiscentas horas presenciais.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS**

**9.1** Os resultados de todas as etapas serão divulgados na página oficial da SEED e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

## **10 DO CRONOGRAMA**

| <b>ETAPAS</b>                         | <b>PERÍODO</b>  |
|---------------------------------------|-----------------|
| Período da Inscrição                  | 20 a 25/11/2024 |
| Divulgação das inscrições Homologadas | 26/11/2024      |
| Divulgação do Resultado Provisório    | 28/11/2024      |
| Interposição de Recurso até às 18:00  | 29/11/2024      |
| Divulgação do Resultado Final         | 30/11/2024      |

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O extrato desta Chamada será divulgado no site oficial da Secretaria de Estado da Educação do Amapá SEED <http://seed.portal.ap.gov.br>.

**11.2** Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

**11.3** Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da SEED <http://seed.portal.ap.gov.br>, garantindo a transparência do processo;

**11.4** Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

**11.5** Fica reservado à SEED o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

**11.6** O Alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;



**11.7** O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da SEED.

MACAPÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**EDILENE SANTOS ABREU**  
Secretária de Estado da Educação, em exercício.  
Decreto nº 7768/2024-GEA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0024/2024-GAB/SEED - SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO  
ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO  
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA  
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO  
ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO  
ANEXO VI- FICHA DE CADASTRO PRÉVIO DOS ALFABETIZANDOS



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA I - INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR (A) VOLUNTÁRIO (A)**

**DADOS PESSOAIS**

1. Nome Completo: \_\_\_\_\_ SEXO: M ( ☐ ) F ( ☐ ) NE ( ☐ )
2. CPF: \_\_\_\_\_
3. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
4. Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_
5. RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_
6. Nome da Mãe: \_\_\_\_\_
7. Nome do Pai: \_\_\_\_\_
8. Endereço completo: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_
- CEP: \_\_\_\_\_
9. Telefone fixo: \_\_\_\_\_
10. Celular: \_\_\_\_\_
11. Email: \_\_\_\_\_
12. Escolaridade: \_\_\_\_\_
13. Situação Ocupacional: \_\_\_\_\_
14. Estado Civil: ( ☐ ) solteiro ( ☐ ) casado ( ☐ ) separado ( ☐ ) divorciado ( ☐ ) viúvo
15. Informações Bancárias (Não é necessário abrir conta. Isto é feito pelo FNDE caso o candidato seja aprovado e sua turma seja ativada)
- N° da Agência do Banco do Brasil: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_
- Macapá/Amapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
Cadastro de Pessoa Física - CPF: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição \_\_\_\_\_ de  
Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**ENSINO MÉDIO**

Instituição \_\_\_\_\_ de  
Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**ENSINO SUPERIOR,**

Instituição \_\_\_\_\_ de  
Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso /área: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Instituição \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Ensino: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ conclusão: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Carga  
horária: \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Curso /área: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Instituição deEnsino:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão:  
\_\_\_\_\_ Carga horária:

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

.  
.   
.   
.   
.   
.

Macapá/Amapá, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

**DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que possuo disponibilidade de tempo para o exercício do trabalho de alfabetizador voluntário no PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE ....., o que corresponde a uma jornada de trabalho semanal de 20 horas que deverá ser cumprida de segunda-feira à sexta-feira.

Macapá/Amapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

**( ) ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO**

**1. FUNDAMENTO**

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

**2. ALFABETIZADOR**

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

**3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA**

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1. Do compromisso**

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ( )alfabetizador / ( )alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**4.2. Do trabalho voluntário**

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

**4.2.2. Atribuições específicas:**

( ) Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de turma.

#### 4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizadora, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

#### 4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

#### 4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

### 5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

### 6. LOCAL E DATA

### 7. ASSINATURA

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI- FICHA DE CADASTRO PRÉVIO DOS ALFABETIZANDOS**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO ESPECÍFICA  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**FICHA DE CADASTRO DO ALFABETIZANDO – 2024**

ALFABETIZADORA: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

**Obs.: Preencher os dados dos alunos considerando o máximo de 20 e o mínimo de 15 alunos para área Urbana e o máximo de 20 e o mínimo de 10 alunos para área Rural.**

| NOME          | CPF | DATA DE NASCIMENTO | MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA | ZONA   |       |
|---------------|-----|--------------------|-------------------------|--------|-------|
|               |     |                    |                         | URBANA | RURAL |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
|               |     |                    |                         |        |       |
| <b>TOTAL:</b> |     |                    |                         |        |       |